

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/SME - PP**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2018/SME - PP

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Cariré.

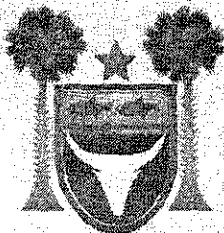
Data da abertura: 27 de Novembro de 2018

Horário: 09:00 h.

Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações

Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

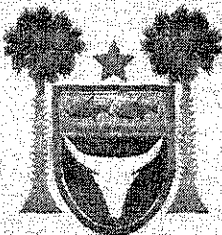
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2018, às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 015/2018 de 28 de Maio de 2018, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Thaynara Matias Magalhães, para dar continuidade aos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/SME - PP, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Cariré que tem como licitantes participantes as empresas: **01 - Anderson Magalhães Lima 032-3719331**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.734.658/0001-98, neste ato sem representante presente nesta sessão. **02 - D R Sampaio - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.188.626/0001-20, neste ato sem representante presente nesta sessão. **03 - Francisco Alisson Zuza do Nascimento - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.487.732/0001-77, neste ato sem representante presente nesta sessão. **04 - Francisco Tomaz Rios**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.676.617/0001-39, neste ato sem representante presente nesta sessão. **05 - G M da Silva Rosa Serviços e Eventos - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.599.818/0001-09, neste ato sem representante presente nesta sessão. **06 - Jeferson Nascimento Lima**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.334.266/0001-88, neste ato sem representante presente nesta sessão. **07 - Santana Ximenes Alves - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.809.283/0001-21, neste ato sem representante presente nesta sessão. **08 - Sávio Duarte do Couto Guedes Me**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.641.612/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Francisco Filinto Santos Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 787.556.893-53. **09 - T J M Paula - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.593.626/0001-06, neste ato sem representante presente nesta sessão. Inicialmente a Pregoeira faz constar em Ata que apesar de todos os licitantes participantes estarem cientes da continuidade do certame, conforme ficou registrado na ata do dia 21/11/2018, registra-se somente o comparecimento do representante legal da empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes Me**. Em seguida a Pregoeira declarou que as propostas foram analisadas e informa a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas: **Francisco Alisson Zuza do Nascimento - MEI, Francisco Tomaz Rios, Jeferson Nascimento Lima, Santana Ximenes Alves - ME** cotaram os itens de sua proposta com a descrição incompleta ficando diferente do termo de referencia do edital e sem indicar a marca dos itens não atendendo ao item 5.2.6. A Pregoeira informa ainda que a empresa **T J M Paula - ME** teve sua proposta DESCLASSIFICADA devido a mesma não ter cotado a marca dos itens propostos não atendendo ao item 5.2.6. As empresas **Anderson Magalhães Lima 03213719331** e **G M da Silva Rosa Serviços e Eventos - ME** também tiveram suas propostas DESCLASSIFICADAS devido as mesmas terem apresentado propostas com a descrição dos itens incompletas ficando diferente do termo de referencia do edital. A empresa **D R Sampaio - ME** teve sua proposta DESCLASSIFICADA parcialmente nos itens 02, 05, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 37 e 52 devido a mesma ter apresentado proposta com a descrição destes itens citados incompletas ficando diferente do termo de referencia do edital. A Pregoeira informa que a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes Me** teve sua proposta devidamente CLASSIFICADA por atender as exigências do edital. Finalizando a divulgação da análise das propostas a Pregoeira deixa claro que somente os itens 53, 54, 68, 69 e 70 cotados na proposta da empresa **D R Sampaio - ME** e os itens 03, 06, 08, 10, 13, 16, 24, 27, 28, 31, 43, 45, 58 e 59 cotados na proposta da empresa **Sávio**



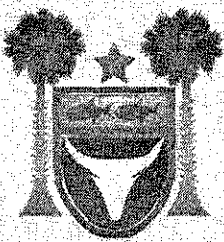
PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



Duarte do Couto Guedes Me foram considerados CLASSIFICADOS. Em seguida a Pregoeira declara como FRACASSADO os itens 01, 02, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 71. A Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 03 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03 com o valor total unitário de **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a certidão de débitos para com o Município de Cariré se encontrava vencida, porém, como a empresa está enquadrada como microempresa a pregoeira informa que a licitante teria até 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação conforme previsto no item 6.4.5 do edital. Em seguida a Pregoeira declara HABILITADA a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME**, condicionada à regularização da certidão citada. No Item 06 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06 com o valor total unitário de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08 com o valor total unitário de **R\$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.252,00 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10 com o valor total unitário de **R\$ 1.252,00 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13 com o valor total unitário de **R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 16 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste



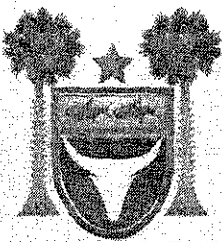
processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 16 com o valor total unitário de **R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 24 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 6.512,00 (seis mil, quinhentos e doze reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 24 com o valor total unitário de **R\$ 6.512,00 (seis mil, quinhentos e doze reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 27 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 27 com o valor total unitário de **R\$ 4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 28 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 28 com o valor total unitário de **R\$ 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 31 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.459,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 31 com o valor total unitário de **R\$ 1.459,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 43 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 43 com o valor total unitário de **R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 45 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 45 com o valor total unitário de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 53 sagrou-se vencedora por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **D R Sampaio - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como

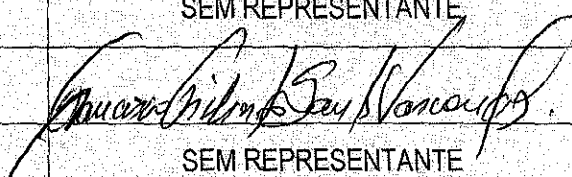


vencedor do Item 53 com o valor total unitário de **R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)** a empresa **D R Sampaio - ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por apresentar cópia não autenticada do documento de identificação do representante legal da Empresa, item 6.3.6 do edital, apresentou cópia não autenticada da Certidão negativa de falência ou concordata item 6.5.3 do edital, apresentou comprovação de qualificação técnica não compatível ao edital e não apresentou cópia do contrato não atendendo ao item 6.6.1 do edital, não apresentou Certidão de débitos para com o Município de Cariré exigido no item 6.7.5 do edital. A Pregoeira então, declara esse item como FRACASSADO devido não haver outras proposta válidas para o item. Em seguida a Pregoeira também declara FRACASSADOS os itens 54, 68, 69 e 70 devido a única empresa que cotou os itens citados ter sido considerada inabilitada. No Item 58 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 58 com o valor total unitário de **R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 59 sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 59 com o valor total unitário de **R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)** a empresa **Sávio Duarte do Couto Guedes ME**, já considerada habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 27 de Novembro de 2018.

COMISSÃO DE PREGOES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Thaynara Matias Magalhães	<i>Thaynara Matias Magalhães</i>
	Ivan Mario Ribeiro Portela	<i>Ivan Mario R. Portela</i>

LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Anderson Magalhães Lima 03213719331 CNPJ: 30.734.658/0001-98	SEM REPRESENTANTE
- D R Sampaio - ME CNPJ: 27.188.626/0001-20	SEM REPRESENTANTE
- Francisco Alisson Zuza do Nascimento - MEI CNPJ: 28.487.732/0001-77	SEM REPRESENTANTE
- Francisco Tomaz Rios CNPJ: 20.676.617/0001-39	SEM REPRESENTANTE



LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- G M da Silva Rosa Serviços e Eventos – ME, CNPJ: 19.599.818/0001-09	SEM REPRESENTANTE
- Jeferson Nascimento Lima CNPJ: 20.334.266/0001-88	SEM REPRESENTANTE
- Santana Ximenes Alves - ME CNPJ: 14.809.283/0001-21	SEM REPRESENTANTE
- Sávio Duarte do Couto Guedes ME CNPJ: 24.641.612/0001-21	
- T J M Paula - ME CNPJ: 07.593.626/0001-06	SEM REPRESENTANTE

